Institui o Programa Minha Casa Minha Vida/Porto Alegre, com o objetivo de viabilizar as construções de habitações populares previstos na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009 (Minha Casa Minha Vida); altera a Lei Complementar nº 548, de 2009; e revoga a Lei Complementar nº 619, de 10 de junho de 2009.

EMENDA Nº 5

Inclui Art. 11°, renumerando os demais:

A isenção do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – será concedida para a prestação de serviços relacionados à produção de empreendimentos habitacionais de interesse social deste programa.

JUSTIFICATIVA

Da tribuna.

Sala das Sessões, 18 de novembro de 2009.

VER. ENG. COMASSETTO